PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 - EST. SÃO PAULO

LEI Nº 1811/91 - de 04 de dezembro de 1991

Reajusta os salários dos funcionários da Câmara Municipal.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos funcionários da Câmara Municipal de Álvares Machado em 20% (vinte por cento), sobre os salários vigentes no mês de agôsto de 1991.

Art. 2º - Os efeitos desta lei são extensivos aos inativos, pensionistas e aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios consignados em dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

PM de Álvares Machado, em 04 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo